

Brasília, 21 de março de 2017

CARTA

N.º 011/ 2016 – Executor Contrato NUCCA/GECOV/DIGAP N.º 082/2016

Ao Senhor,

Cristiano Goulart Simas Gomes

GEOLÓGICA – Consultoria Ambiental LTDA

SRTVN – Centro Empresarial Norte, Quadra 701, Conjunto “C”, nº 124, Sala 719, Ala “B”
BRASÍLIA-DF

Prezado Senhor,

Na qualidade de executor do Contrato NUCCA/GECOV/DIGAP N.º 082/2016, designado pela Ordem Serviço N.º 126/2016-DITEC, de 02/12/2016, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato n.º 082/2016 na elaboração do **Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA e Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e Pavimentação do Residencial Sobradinho**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho - RA V**, segue anexa a resposta da DIVAL para a carta enviada à entidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer questionamentos ou informações pertinentes à execução do mesmo. Os meios de contato são: telefone- 3342 1994 e e-mail henrique.oliveira@terracap.df.gov.br.

Atenciosamente,



HENRIQUE VAZ DE OLIVEIRA
Executor do Contrato



ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI
Executor Substituto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde

53339-4/2017-DC

Ofício nº 80/2017 – GAB/DIVAL/SVS/SES

Brasília-DF, 14 de março de 2017.

Assunto: Parecer Técnico Preliminar de Vigilância Ambiental em Saúde
“Residencial Sobradinho”

Senhor Diretor Técnico,

Em atenção à Carta nº 36/2017-DITEC, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Parecer Técnico Preliminar de Vigilância Ambiental em Saúde, sobre a consulta quanto a implantação de empreendimento habitacional denominado “Residencial Sobradinho”, para atendimento ao parágrafo 1º, Art. 7º da Lei Distrital nº 5027/1966-Código Sanitário do DF.

Atenciosamente,


Denilson Ferreira de Magalhães,
Matrícula: 1.677.212-1
Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde-Dival
Diretor

Ao Senhor Carlos Antônio Leal
Diretor Técnico - DITEC/TERRACAP
Setor de Administração Municipal-SAM Bloco “F”
ED.SEDE-BRASILIA-DF
CEP:70620-000

RECEBI
SERVIDOR
10
PECAS
2017 MAR 14 08:00
003044
TERRACAP--NUDOC

Ao Senhor

DIVINO VALERO MARTINS

Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

SAAN - Estrada do Contorno do Bosque, lote 04

CEP: 70620-000 – Brasília – DF

Assunto: Consulta quanto à implantação de empreendimento habitacional denominado “Residencial Sobradinho”, para atendimento ao parágrafo 1º, Art. 7º da Lei Distrital nº 5027/1966 – Código Sanitário do DF..

Senhor Diretor,

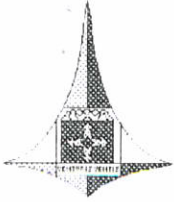
1. O Governo do Distrito Federal lançou o Programa Habita Brasília, por meio do Decreto nº 37.438 de 24 de junho de 2016, cujo objetivo é promover soluções de moradia adequada à redução do déficit habitacional, estando a TERRACAP inserida no programa no eixo Lote Legal, que visa a produção de lotes urbanizados para a população de baixa renda.
2. Encontra-se em desenvolvimento nesta Companhia o projeto urbanístico de parcelamento de solo denominado Residencial Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho I e II, com previsão de criação de 630 lotes, sendo 3.029 unidades habitacionais, com uma população prevista de aproximadamente 9.935 habitantes.
3. Informamos que o estudo ambiental está sendo desenvolvido pela empresa GEOLÓGICA - Consultoria Ambiental LTDA., a qual necessita de informações quanto à implantação do referido empreendimento habitacional (croqui e mídia digital anexos), tendo em vista o parágrafo 1º, Art. 7º da Lei Distrital nº 5027/1966 – Código Sanitário do DF. Essas informações visam fundamentar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA do parcelamento.

AFP

Z:\1.GEMAM\2017\CARTAS\CAR0024-17\Carta Consulta_Residencial Sobradinho_DIVAL.doc

SAM -BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE-BRASILIA -DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONE: (61)0800-612007 - FAX: (61) 344-1725 - CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 145079





“RESIDENCIAL SOBRADINHO”

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

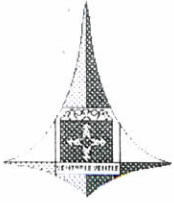
INTERESSADO: Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

ASSUNTO: Consulta quanto ao empreendimento habitacional denominado “Residencial Sobradinho”.

A Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal solicita consulta através da Carta nº 36/2017 de 23 de janeiro de 2017 da Vigilância em Saúde Ambiental - DIVAL, conforme artigo 11, inciso VII do Código de Saúde do Distrito Federal instituído por Lei nº 5.321/2014,

CONSIDERAÇÕES:

- 1- Considerando que o empreendimento RESIDENCIAL SOBRADINHO localizado na Região Administrativa de Sobradinho I e II, com previsão de criação de 630 lotes, sendo 3.029 unidades habitacionais, com uma população prevista de aproximadamente 9.935 habitantes, com área aproximada de 137,89 hectares;
- 2- Considerando que o Governo do Distrito Federal lançou o Programa Habita Brasília, por meio do Decreto nº 37.438 de 24 de junho de 2016, cujo objetivo é promover soluções de moradia adequada à redução do déficit habitacional, estando a TERRACAP inserida no programa do eixo Lote Legal, que visa a produção de lotes urbanizados para a população de baixa renda;
- 3- Considerando que a ocupação desta área para fins de uso urbano é compatível com o disposto no PDOT/2009, aprovado por meio da Lei Complementar Distrital nº 803/2009 e sua atualização realizada por meio da Lei Complementar nº 854/2012, designada como Zona Urbana de Expansão e Qualificação; em que são previstas áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional, e que possuem relação direta com áreas já implantadas;

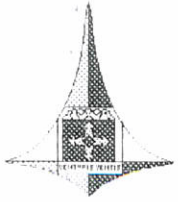


GOVERNO DE BRASÍLIA - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE - SVS
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - DIVAL

- 4- Considerando que o Distrito Federal vem crescendo aceleradamente nos últimos anos, e muitas vezes de forma desordenada e não sustentável, aumentando os riscos de ocorrência de zoonoses, agravos à saúde e contaminação do solo, ar e água;
- 5- Considerando que a área em questão pode possuir espécies mamíferas e/ou artrópodes endêmicas, sendo de grande importância a preocupação com os impactos que o empreendimento pode causar no ecossistema ali existente, pois a quebra deste equilíbrio poderá resultar em aumento da população de vetores responsáveis por transmitir várias doenças que vem ocorrendo no DF, como a dengue, zika, chicungunya, febre amarela, hantavirose e leishmaniose;
- 6- Considerando que a construção civil é uma das atividades que mais impacta e gera resíduos e depósitos potenciais ao aparecimento de mosquitos vetor da Dengue e ao favorecimento da proliferação de ratas e ratos transmissoras da leptospirose;
- 7- Considerando que não foi ainda apresentado o EIA/RIMA do local onde será implantado o empreendimento em questão;
- 8- Considerando como muito provável que o quadro de degradação ambiental irá agravar após a instalação e operação do empreendimento;

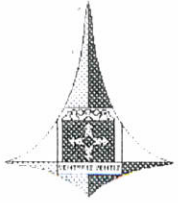
Por todas essas considerações expostas acima, ressaltamos nossa preocupação com a saúde ambiental, pois o local onde ocorrerá a construção do empreendimento pode funcionar como uma barreira (vegetal / animal) de contenção biológica, mesmo que já venha sofrendo alterações, e caso existam animais vertebrados e invertebrados silvestres de importância em saúde pública; existirão também vários riscos à saúde, principalmente aos primeiros trabalhadores do local e aos futuros moradores do empreendimento.

Descreveremos a seguir as principais recomendações a serem tomados ante e pós-fundação das novas quadras residenciais em relação à fauna e aos fatores não biológicos de importância à saúde pública.



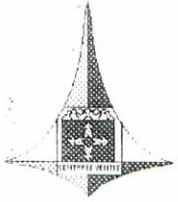
RECOMENDAÇÕES:

1. Que seja apresentado no EIA/RIMA um levantamento da fauna de artrópodes e fauna mamífera de importância em saúde pública existente no local da futura construção;
2. Que a rede coletora de águas pluviais seja construída de forma a ser subterrânea ou coberta até o ponto final, para evitar a proliferação de insetos simúlideos (borrachudos) cujas larvas são aderidas em pedras, madeiras, folhas ou paredes em locais com água encachoeirada, evitando-se a construção de escoamentos através de degraus em galerias a céu aberto;
3. Que seja apresentado à Dival, Programa de prevenção e monitoramento de vetores transmissores de zoonoses nas bacias de contenção, caso venha a ser construída;
4. Que seja apresentado um Programa de prevenção e controle de pragas em canteiro de obras, contendo as medidas necessárias para evitar a presença ou a proximidade, da fauna invertebrada potencialmente Sinantrópica (mosquitos, moscas, escorpiões) que possa ser reservatório ou vetor de doenças, sempre presente em ambientes modificados, e que elevam o risco de exposição humana à zoonoses, como: Febre Amarela, Dengue, Zika, Chikungunya, Leishmanioses e Ricketioses;
5. Recomenda-se em relação aos roedores urbanos implantar um Programa de Controle de Roedores para os canteiros de obra, observando que conste as principais medidas preventivas para evitar o adentramento, instalação e proliferação dessas espécies, tais como:
 1. Remover entulhos e material em desuso. Caso não seja possível descartá-los, organizar os mesmos afastados de paredes a pelo menos 50 cm, para permitir limpeza e inspeção por todos os lados, trocando-os de lugar a cada 20 dias.
 2. Organizar materiais de construção sobre estrados, com altura mínima de 30 cm afastados de paredes a pelo menos 50 cm, para permitir limpeza e inspeção por todos os lados.



GOVERNO DE BRASÍLIA - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE - SVS
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - DIVAL

3. Varrer diariamente os restos alimentares e sujeiras, antes de anoitecer, na área externa e interna do canteiro.
 4. Utilizar sacos plásticos e vasilhames com tampa para o acondicionamento do lixo.
 5. Destinar o lixo 01 (uma) hora antes do serviço de limpeza urbana passar, acondicionados em sacos fechados e elevados ou dentro de "containers" fechados.
 6. Manter o local de confinamento de lixo limpo e em bom estado de conservação.
 7. Manter o local, onde ficam os animais domésticos, limpo e sem dejetos ou restos alimentares. Fazer a limpeza duas vezes ao dia (uma entre 08hs e 09hs e outra entre 17hs e 18hs) e sempre recolher e lavar as vasilhas após a alimentação do animal, não deixando que permaneçam com alimento e água durante a noite.
 8. Manter os ralos com tampas fixas e as canaletas com telas, com abertura máxima de 05 mm.
 9. Telar as janelas e vedar os vãos das portas dos locais onde se guardam alimentos.
 10. Acondicionar os alimentos diários em recipientes de material resistente (plástico duro, metal ou vidro), mantendo-os devidamente fechados. Em depósitos de alimentos, providenciar estrados com altura mínima de 30cm, afastados a 50cm de paredes e outros estrados para limpeza e inspeção periódicos.
 11. Utilizar ratoeiras para controlar camundongo é mais seguro do que usar veneno.
6. Recomenda-se em relação aos roedores silvestres implantar nos canteiros de obra um Programa de Educação Ambiental onde conste as principais medidas preventivas para evitar o adentramento dessas espécies, tais como:
- 1- Não adentrar em área de Proteção Ambiental, sem equipamentos de proteção individual de padrão 3 de segurança.
 - 2- Remover entulhos e material em desuso, jogando-os fora apenas em locais autorizados pela limpeza urbana, pois resíduos alimentares, por exemplo, milho, podem atrair o rato silvestre.



GOVERNO DE BRASÍLIA - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE - SVS
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - DIVAL

- 3- Não tocar em ratos, mesmo que esteja morto.
 - 4- Não comer ou pegar frutos caídos ou próximos ao chão.
 - 5- Não matar predadores naturais do rato silvestre (corujas, gaviões e serpentes), por serem protegidos pela Lei 5.197 de 3 de janeiro de 1967.
 - 6- Não deitar sobre capim, nem fazer necessidades no mato.
 - 7- Não fazer queimadas, pois, além de destruir o meio ambiente, não elimina o rato silvestre.
 - 8- Não usar raticida pela toxicidade, representação de risco ao ser humano e meio ambiente, além de que são animais também protegidos por Lei.
7. Recomenda-se em relação aos morcegos (quirópteros) implantar nos canteiros de obra um Programa de Educação Ambiental onde conste as principais medidas preventivas para evitar o adentramento dessas espécies, tais como:
- 1- Uma vez constatada a presença de morcegos nas edificações, procure orientação especializada e observe os procedimentos para desalojar morcegos.
 - 2- Não mate os morcegos indiscriminadamente. A maioria das espécies existentes na localidade é benéfica ao homem e à natureza. Os morcegos são de fauna brasileira e, portanto, protegidos pela Lei 5.197 de 3 de janeiro de 1967.
 - 3- Todos os morcegos, independente do seu hábito alimentar, podem morder se forem perturbados. Se estiverem infectados, podem transmitir a raiva que é uma doença sempre fatal, na ausência de tratamento apropriado. Portanto, evite manipular morcegos.
 - 4- Em caso de morcegos encontrados caídos ou mortos, entrar em contato com a Dival/SES para recolhimento do animal e realização de exames laboratoriais para diagnóstico da raiva.
 - 5- Em caso de agravos por mordedura, procurar assistência médica e entrar em contato com a Dival/SES para maiores informações e monitoramento.
8. Recomenda-se em relação aos primatas não humanos (macacos) implantar nos canteiros de obra um Programa de Educação Ambiental onde conste as principais medidas preventivas para evitar o adentramento dessas espécies, tais como:

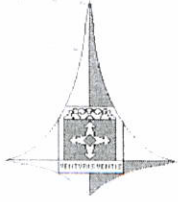


GOVERNO DE BRASÍLIA - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAÚDE - SVS
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - DIVAL

analisados durante a liberação das licenças de Instalação e de Operação do Empreendimento. E, ainda, apresentação de relatórios periódicos (semestral) para Dival sobre o controle e monitoramento da poluição do ar nas áreas do empreendimento e adjacentes aos canteiros de obra durante fase de implantação e operação do empreendimento;

11. É necessária a destinação de investimentos na conservação dos remanescentes de vegetação da área e dos possíveis corredores ecológicos. A criação de parques e o monitoramento por longo prazo da fauna, para a conservação da biodiversidade local e consequentemente prevenindo a proliferação de vetores transmissores de doenças que ocorrem em consequência do desequilíbrio ecológico;
12. Prever um espaço para construção de unidade física de núcleo regional de vigilância ambiental, onde funcionará um escritório com laboratório entomológico, um depósito para pesticida e uma sala de vacinação para cães e gatos.

Em face da ausência do EIA/RIMA, a DIVAL/SVS encontra-se limitada em sua análise e posicionamento definitivo e ficará aguardando a apresentação do mesmo, esperando que sejam incluídas as nossas recomendações e providenciadas as



GOVERNO DE BRASÍLIA - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA À SAUDE - SVS
DIRETORIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE - DIVAL

medidas necessárias para um correto e sustentável abastecimento de água, de sistema de esgoto, de drenagem de águas pluviais e coleta de resíduos, pois tais fatores ambientais são imprescindíveis para a saúde ambiental da população que residirá no novo empreendimento.

É o parecer.

Brasília, 14 de março de 2017.


Denilson Ferreira de Magalhães

Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde DIVAL

Matrícula: 1.677.212-1

Diretor


Regina dos Santos Scala

Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Matrícula: 143.700-3